

PORTARIA Nº 56, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Determina o arquivamento do Processo de Sindicância nº 01/2026, em relação ao servidor Joseni Dutra Gomes, na forma que indica.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal Nº 3.269, de 14 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2026002876;

RESOLVE:

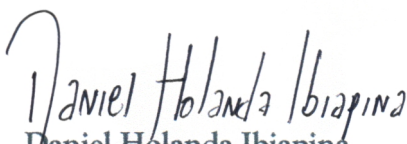
Art. 1º - DETERMINAR o arquivamento do Processo de Sindicância nº 01/2026 em relação ao servidor Joseni Dutra Gomes, matrícula 44349, ocupante do cargo efetivo de médico obstetra, em razão da ausência de elementos probatórios aptos a gerar penalidade disciplinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de agosto de 2026.


José Isaias Rodrigues Tomaz
Procurador-Geral
OAB/CE 17.210
Matrícula nº 95337


Daniel Holanda Ibiapina
Procurador-Geral Adjunto
OAB/CE 23.644
Matrícula nº 95518



pgm@caucaia.ce.gov.br



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



RODOVIA CE-090 KM 01, 1076 - Itambé - Caucaia.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 56, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Determina o arquivamento do Processo de Sindicância N.º 01/2026, em relação ao servidor Joseni Dutra Gomes, na forma que indica. **O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal N.º 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto N.º 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo N.º 2026002876; **RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR** o arquivamento do Processo de Sindicância N.º 01/2026 em relação ao servidor Joseni Dutra Gomes, matrícula 44349, ocupante do cargo efetivo de médico obstetra, em razão da ausência de elementos probatórios aptos a gerar penalidade disciplinar. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, em 11 de agosto de 2026. **JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMAZ - PROCURADOR-GERAL - OAB/CE 17.210 - MATRÍCULA N.º 95337. DANIEL HOLANDA IBIAPINA - PROCURADOR-GERAL ADJUNTO - OAB/CE 23.644 - MATRÍCULA N.º 95518.**

PORTARIA N.º 57, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. **O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21 da Lei Municipal N.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e no art. 4º da Lei Complementar N.º 25, de 28 de abril de 2015; CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 e o disposto no Decreto N.º 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO que é desnecessária a descrição pormenorizada das irregularidades investigadas, na portaria de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Súmula 641/STJ; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo N.º 2026002876; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo de Sindicância Administrativa N.º 01/2026; **RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria-Geral do Município, em desfavor dos médicos obstetras Luiz Henrique Coelho Garcia (CREMEC 5585), Ricardson Rolim Ricarte Júnior (CREMEC 17347) e Antônio Maurício Ferreira (CREMEC 2198), para apurar a suposta prática de proceder de forma desidiosa, nos termos do inciso XIV do art. 140 da Lei Complementar N.º 01, de 23 de dezembro de 2009, cuja transgressão é punível com demissão, nos termos do art. 152, XI, da mesma Lei Complementar. **Art. 2º** - A Corregedoria Geral do Município terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, em 11 de agosto de 2026. **JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMAZ - PROCURADOR-GERAL - OAB/CE 17.210 - MATRÍCULA N.º 95337. DANIEL HOLANDA IBIAPINA - PROCURADOR-GERAL ADJUNTO - OAB/CE 23.644 - MATRÍCULA N.º 95518.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA N.º 382/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO E ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL – CIAP NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea e, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º.** Constituir Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial (CIAP), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover a gestão e o controle dos bens patrimoniais à sua disposição. **Art. 2º.** A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes servidores:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
MÁRCIA HELENA SILVA DE CASTRO EMYGDIO	2614	Presidente
VICTOR DE ALMEIDA BARRETO	34888	Membro
RAIMUNDO WILSON SAMPAIO NETO	93309	Membro

Art. 3º. Constituem atribuições da CIAP: I – controle e gestão dos bens de uso permanente que estão vinculados ao seu Órgão ou Entidade; II – realizar o levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Caucaia e à disposição do órgão ou da entidade, visando à comprovação de sua existência física; III – comunicar à Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte (SPT), responsável pela Gestão Patrimonial do Município, sobre a existência de bens móveis à disposição do órgão ou da entidade sem o respectivo registro de tombo, visando à incorporação (regularização) dos mesmos ao patrimônio municipal; IV – expedir termos de responsabilidade para os servidores responsáveis pela utilização e guarda dos bens moveis distribuídos nas unidades administrativas do órgão ou entidade; V – acompanhar a movimentação dos bens móveis entre as unidades administrativas do órgão ou entidade e efetuar os registros necessários; VI – solicitar o relatório do sistema de patrimônio dos bens cadastrado no Órgão ou Entidade; VII – realizar o inventário anual de bens patrimoniais (ação de levantamento, registro físico e financeiro dos bens patrimoniais) com o objetivo de comparar com o relatório patrimonial e detectar possíveis anomalias nos registros de controle do Órgão ou Entidade